



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 056/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 056/2016 do Executivo Municipal, ora analisado, dispõe sobre a arrecadação do IPTU e fixa o valor da Unidade de Referência do Município - URM para o ano de 2017.

O projeto fixa o valor da URM em R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), atualizando-a com base em estimativas de índices inflacionários oficiais.

Ao fixar o valor da URM, acaba-se por atualizar também os valores dos impostos que são exigidos com base de cálculo no URM, como o IPTU e outros impostos que tem tal unidade como referência.

Como é de praxe há anos o parcelamento do valor do IPTU poderá ser feito em até 10 (dez) vezes, respeitado o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da URM por parcela, com desconto para pagamento em quota única em 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 10 de março de 2017.

Foram enviados os seguintes documentos juntamente com o projeto de lei: justificativa, estimativas dos índices de preços, documentos e pareceres técnicos favoráveis do jurídico e da contabilidade.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles que devem ser analisados por esta Comissão, conforme determina o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente projeto não contempla alterações frente aos projetos anteriores da mesma natureza.

A Prefeitura Municipal justificou o projeto e enviou informações e pareceres já mencionados.

Os pareceres dos técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis e existe a demonstração sobre os índices adotados para correção.

O Jurídico desta Casa de Leis também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto.

A correção pretendida para a Unidade de Referência do Município - URM é válida e necessária, posto que a sua não correção pode ferir a Lei

REG Nº 1363/2016
Data: 31 / 10 / 16 as h min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de Responsabilidade Fiscal ao impactar negativamente na arrecadação; afinal, diante da evidente inflação ocorrida a não realização da correção implicaria em renúncia de receita.

Por outro lado, cumpre esclarecer que é do Executivo Municipal a competência e iniciativa do presente projeto de lei.

III – Conclusão

Pelo exposto, considerando os documentos apresentados, os pareceres técnicos e as informações citadas, esta Comissão é favorável ao encaminhamento do presente projeto ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 31 de outubro de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro